



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

### HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA – 4º TRIMESTRE/2019

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2016, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada no Hospital Regional Ruy de Barros Correia, no município de Arcoverde/PE.

### INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018, e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 001/2020-RT, b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS/SES), referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2016 (HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”*

O relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pelo HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, no 4º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 05/03/2020 e reenvio em 23/03/2020, através do Ofício DGMMAS nº 181/2020 pela plataforma SEI Processo nº 230000300.000094/2020-62. Vale ressaltar que uma versão física do Parecer CTAI e do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS foram entregues em 30/03/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

#### **UNIDADE ANALISADA**

O HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, cujo Contrato nº 001/2016 está vigente através do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, possui referência em materno infantil, prestando atendimento de urgência e emergência em obstetrícia, pediatria, cirurgia geral, clínica médica e traumatologia ortopedia. Com atendimentos ambulatoriais médicos, não médicos, cirúrgicos e Serviço de Diagnóstico Terapêutico – SADT.

O HOSPITAL RUY DE BARROS CORREIA, em conformidade com o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016, tem como metas assistenciais: Indicadores de Produção (Saídas Hospitalares, Atendimento à Urgências, Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Produção Cirúrgica) e Indicadores de Qualidade (Qualidade da Informação, Atenção ao Usuário, Controle de Infecção Hospitalar, Taxa de Cesariana em Primíparas, Proporção de Óbitos Maternos Investigados, Proporção de Óbitos Fetais Analisados, Proporção de recém-nascidos com a primeira dose de vacina contra Hepatite B e vacina BCG e Mortalidade Operatória).

Para avaliação da Unidade em comento, o Contrato de Gestão prevê regras no repasse dos valores, sendo 70% desse recurso denominado de parte fixa e 30% denominado de parte variável, este último está vinculado ao cumprimento de metas específicas. No que concerne à parte variável, ela é dividida pelos indicadores de produção (20%) e pelos indicadores de qualidade (10%), podendo o Hospital executar o mínimo de 85% da meta sem que ocorra descontos no repasse, conforme indicado no Quadro 01 abaixo.

#### **Quadro 01 – Sistema de Avaliação por Peso de Produção**

<b>SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO</b>	
<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital

<b>INTERNAÇÃO</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 30% do orçamento do hospital
<b>URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA</b>	<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
<b>AMBULATORIO</b>	<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade atendimentos ambulatorial (egressos) x 30% do orçamento ambulatorial
<b>CIAS</b>	<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a cirurgias x 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a cirurgias x 30% do orçamento do hospital

<b>CIRURG</b>	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimentos a cirurgias x 30% do orçamento ambulatorial
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimentos a cirurgias x 30% do orçamento ambulatorial
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade atendimentos a cirurgias x 30% do orçamento ambulatorial

Fonte: Anexo Técnico III do 2º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2016

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Para a avaliação de Produção, o HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, em conformidade com o Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016, tem a meta mensal contratada correspondente a 692 saídas hospitalares/mês, 7.455 atendimentos a urgências/mês, 2.816 atendimentos ambulatoriais médicos/mês, 616 atendimentos ambulatoriais não médicos/mês e 360 cirurgias/mês.

### 1.1 Saídas Hospitalares

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **outubro/2019: 74,13%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **novembro/2019: 76,73%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato
- c) **dezembro/2019: 71,97%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

### Tabela 01. Saídas Hospitalares

Saídas Hospitalares – HOSPITAL RUY DE BARROS CORREIA – Outubro a Dezembro/2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Saídas Hospitalares Contratado	692	692	692
Saídas Hospitalares Realizado	513	531	498
<b>% Produção Médica (Contratado x Realizado)</b>	<b>74,13%</b>	<b>76,73%</b>	<b>71,97%</b>
<b>Status da Meta</b>	<b>Não Cumprida</b>	<b>Não Cumprida</b>	<b>Não Cumprida</b>

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos 4º Trimestre/2019 – HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA

## 1.2 Atendimentos a Urgências

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **outubro/2019:** 166,79%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **novembro/2019:** 167,15%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **dezembro/2019:** 159,26%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

### Tabela 02. Atendimento à Urgências

Atendimentos de Urgência – HOSPITAL RUY DE BARROS – Outubro a Dezembro/2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Atendimentos de Urgência Contratado	7.455	7.455	7.455
Atendimentos de Urgência Realizado	12.434	12.461	11.878
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	166,79%	167,15%	159,33%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos 4º Trimestre/2019 – HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA

Diante dos resultados alcançados neste indicador, vale ressaltar o disposto na Lei nº 15.210/13, Artigos 10 e 15-A, mostrados abaixo:

*“Art. 10, inc. XI-A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas*

*Art. 15, § 1º - Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.*

*Art. 15, § 4º - Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12.”*

## 1.3 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme as informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **outubro/2019:** 41,12%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **novembro/2019:** 35,05%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

**c) dezembro/2019:** 20,06%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

### Tabela 03 - Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimentos Ambulatoriais Médico- HOSPITAL RUY DE BARROS – Outubro a Dezembro/2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Atendimentos Ambulatoriais Médico Contratado	2.816	2.816	2.816
Atendimentos Ambulatoriais Médico Realizado	1.158	987	565
<b>% Produção Médica (Contratado x Realizado)</b>	<b>41,12%</b>	<b>35,05%</b>	<b>20,06%</b>
<b>Status da Meta</b>	<b>Não Cumprida</b>	<b>Não Cumprida</b>	<b>Não Cumprida</b>

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos 4º Trimestre/2019 – HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA

### 1.4 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Segundo as informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

**a) outubro/2019:** 44,32, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

**b) novembro/2019:** 33,12%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

**c) dezembro/2019:** 16,56%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

### Tabela 04. Atendimento Ambulatorial Não Médico

Atendimentos Ambulatoriais Não Médico – HOSPITAL RUY DE BARROS – Outubro a Dezembro/2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Atendimentos Ambulatoriais Não Médico Contratado	616	616	616
Atendimentos Ambulatoriais Não Médico Realizado	273	204	102
<b>% Produção Médica (Contratado x Realizado)</b>	<b>44,32%</b>	<b>33,12%</b>	<b>16,56%</b>
<b>Status da Meta</b>	<b>Não Cumprida</b>	<b>Não Cumprida</b>	<b>Não Cumprida</b>

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos 4º Trimestre/2019 – HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA

### 1.5 Realização de Cirurgias

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

**a) outubro/2019:** 36,11 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;<sup>1</sup>

**b) novembro/2019:** 38,89 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;<sup>1</sup>

**c) dezembro/2019:** 25,56%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.<sup>1</sup>

#### Tabela 05. Realização de Cirurgias

Realização de Cirurgias – HOSPITAL RUY DE BARROS – Outubro a Dezembro/2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Cirurgias ( Eletiva/Urgência) - Contratada	360	360	360
Cirurgias ( Eletiva/Urgência) - Realizada	130	140	92
% Produção Cirúrgica (Contratado x Realizado)	36,11%	38,89%	25,56%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos 4º Trimestre/2019 – HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA

Ressalta-se que o HOSPITAL RUY DE BARROS CORREIA não cumpriu as metas contratuais de produção nos indicadores: Saídas Hospitalares (outubro a dezembro), Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Realização de Cirurgias. Vale destacar o descrito no Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016 -DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

*“Considerando que a demanda é regulada, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.”*

Ainda de acordo com o previsto no Art. 15-A da Lei nº 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/17, transcrito abaixo:

*“Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”*

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

*“Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:*

*I – aviso de correção;*

*II – advertência por escrito;*

*III – multa;*

IV – rescisão contratual;

V – desqualificação”.

No trimestre analisado, o relatório da DGMAS/ faz menção quanto a Unidade ter realizado o envio do Ofício nº 018 justificando o não atingimento das metas de Produção, o qual foi analisado e **foi acatado** por esta diretoria através do Ofício nº 044/2020 **excetuando** o indicador de Produção Saídas Hospitalares, que terá efetivado o desconto.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE.

Os indicadores da Parte Variável definidos para o HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA estão descritos no Anexo Técnico II do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016 sendo eles:

**a) Qualidade da Informação:** busca a melhoria contínua nos registros da Unidade. São divididos em Apresentação de AIH, Diagnóstico Secundário e Taxa de Identificação de Origem do Paciente

**b) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**c) Controle de Infecção Hospitalar:** tem o objetivo de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar. Incluem os indicadores: Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto, Pediátrica, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sanguínea Associada a Cateter Venoso Central (CVC) em UTI Adulto/Pediátrica, Densidade de Incidência de Pneumonia associada à ventilação mecânica, Taxa de Utilização de CVC na UTI Adulto e Pediátrica, Taxa de utilização de VM em UTI.

**d) Taxa de Cesarianas em Primíparas:** busca refletir parte do resultado obtido com o processo de melhoria contínua.

**e) Proporção de Óbitos Maternos Investigados:** objetiva monitorar a mortalidade materna para melhoria da saúde feminina.

**f) Proporção de Óbitos Fetais Analisados:** acompanhar os óbitos neonatais ocorridos durante determinado período.

**g) Proporção de Recém Nascidos vacinados contra Hepatite B e com a BCG:** avaliar a qualidade da assistência prestada ao recém-nascido.

**h) Mortalidade Operatória:** Monitora o desempenho assistencial na área de cirurgia. Indicadores: Taxa de Mortalidade Operatória Estratificada por Classe (1 a 5) e Taxa de Cirurgia de Urgência.

**Tabela 06 – Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
HOSPITAL RUY DE BARROS CORREIA – outubro a dezembro/2019					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultados nos meses			STATUS
		outubro	novembro	dezembro	
<b>2.1. Qualidade da Informação</b>					
	a) mínimo de 90% das AIH				Δ Unidade atingiu o mínimo no



2.1.1 Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar	a) mínimo de 90% das autorizações apresentadas referentes ao mês de competência; b) envio das informações até 20º dia útil do mês subsequente.	104,87%	110,36%	109,64%	A Unidade atingiu o mínimo no período e enviou as informações no prazo; portanto, <b>cumriu a meta em todos os meses.</b> <sup>2</sup>
2.1.2 Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários (não valorado)	a) 22% em clínica cirúrgica; b) 14% em clínica médica; c) 10% em clínica obstétrica e d) 7% em clínica pediátrica.	a) 100,00% b) 95,27% c) 100,00% d) 86,66%	a) 98,00% b) 93,62% c) 99,57% d) 75,00%	a) 100,00% b) 95,18% c) 99,48% d) 88,73%	Conforme descrito no Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS, a Unidade <b>Cumriu a meta em todo o período analisado.</b> <sup>3</sup>
2.1.3 Taxa de Identificação da Origem do Paciente (não valorado)	a) mínimo de 90% de CEP's válidos e compatíveis com o código IBGE.	93,55%	92,06%	92,00%	No período em análise, a Unidade <b>cumriu a meta em todos os meses.</b>
<b>2.2 Atenção ao Usuário (Requisitos de Acompanhamento – não valorado)</b>					
2.2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio das planilhas de consolidação até o 20º dia útil do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todas as planilhas foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida</b>
2.2.2 Resolução de Queixa	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o 20º dia útil do mês subsequente.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade obteve o total suas queixas com resolutividade de todas elas, assim como enviou as informações no prazo, portanto, <b>meta cumprida</b> no período.
2.3 Controle de Infecção Hospitalar	a) envio do relatório pertinente à comissão responsável até o 20º dia útil do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em análise, a Unidade enviou as informações no prazo; portanto, <b>meta cumprida</b>
2.4 Taxa de Cesarianas em Primíparas	a) envio do relatório pertinente à comissão responsável até o 20º dia útil do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No meses em questão, a Unidade enviou os relatórios no prazo; portanto, <b>meta cumprida.</b>
2.5 Proporção de Óbitos Maternos Investigados	a) 100% dos óbitos maternos investigados.	Sem óbitos	Sem óbitos	Sem óbitos	No período em análise a <b>Unidade cumriu a meta</b> exigida pelo envio do relatório no prazo preconizado, não havendo ocorrência em todos os meses.
2.6 Proporção de Óbitos Fetais Analisados	a) mínimo de 50% dos óbitos fetais analisados com peso igual ou menor que 2.500g.	100,00%	100,00%	100,00%	No período em análise a unidade <b>cumriu a meta</b> , com um percentual de 100,00% dos 09 (nove) óbitos analisados nos meses em questão.
<b>2.7 Proporção de Recém-Nascidos Vacinados</b>					
2.7.1 Hepatite B	a) 100% dos nascidos vivos vacinados nas primeiras 12 horas de vida.	100,00%	88,73%	102,07%	Nos meses em análise a Unidade não alcançou o resultado dos 100%, com isso <b>não cumriu a meta exigida em contrato.</b>
					No período analisado a Unidade <b>não</b>

2.7.2 BCG	a) 100% dos nascidos vivos com peso maior que 2.000g vacinados antes da alta.	94,70%	86,36%	100,00%	obteve o alcance dos 100% exigidos em Contrato de Gestão, tendo a meta não cumprida nos meses de julho e setembro
-----------	---	--------	--------	---------	---

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos 4º Trimestre/2019 – HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA

Sobre o Indicador de Qualidade Proporção de Recém-Nascidos Vacinados, contra Hepatite B e vacina BCG, segundo o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS, o HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA através do Ofício nº 018/2020 encaminhou a justificativa pelo não alcance da meta contratualizada, sendo **esta acatada pela** DGMMAS através do Ofício nº 44/2020. Ademais, a Unidade sofrerá o apontamento do desconto, mas não sofrerá a efetivação do mesmo pelos motivos relatados.

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2016, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve minimamente possuir:

*“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica; Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Farmácia.*

*3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.*

Em relação às Comissões Clínicas, consta no Relatório Assistencial Trimestral enviado pela DGMMAS na pág. 08, quadro 03, informando que o HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA possui e mantém em pleno funcionamento as seguintes Comissões implantadas: Comissão de Prontuários Médicos, Comissão de Ética Médica, Comissão de Óbitos, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, assim como fez o envio das atas das reuniões nos meses em questão.

Ademais sobre os Núcleos, o referido Relatório informa também sobre o funcionamento do Núcleo de Manutenção Geral-NMG, Serviço de Gerenciamento de Risco e resíduos Sólidos, Núcleo de Epidemiologia, como informa também que os devidos relatórios gerenciais foram enviados na data preconizada em Contrato de Gestão com referência a todos os meses analisados.

Verifica-se no referido relatório a ausência quanto a informação sobre: A Comissão de Farmácia.<sup>4</sup>

### 4. PARECER DE ACOMPANHAMENTO INTERNO – CTAI/DGMMAS

O Parecer CTAI nº 001/2020-RT, afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do Hospital Regional Ruy de Barros Correia, referente ao período de outubro a dezembro de 2019, salientando-se que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim*

*de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.”*

## **5. APONTAMENTO DE DESCONTO**

O HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA atingiu volumes de produção abaixo do mínimo de 85%, exigido em Contrato de Gestão nos indicadores de Produção: Saídas Hospitalares Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Realização de Cirurgias <sup>1</sup> nos meses analisados. E segundo informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS, houve apontamento de desconto nos 03 (três) primeiros itens.

Todo o exposto em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17 que diz: *“Na hipótese do não alcance da meta, esta poderá ser compensada com a produção excedente nos dois trimestres subsequentes”*. Com relação aos Indicadores de Qualidade: Proporção de Recém-nascidos Vacinados com as vacinas Hepatite B e BCG, a Unidade não atingiu a meta exigida em Contrato de Gestão, cabendo assim apontamento de desconto conforme tabela abaixo:

### **Tabela 07. Apontamento de Desconto**

<b>Repasse Variável – HOSPITAL RUY DE BARROS CORREIA</b>			
<b>4º Trimestre/2019</b>			
<b>INDICADORES DE PRODUÇÃO (20%)</b>			<b>R\$ 412.649,35</b>
<b>Saídas Hospitalares Peso 70%</b>			<b>R\$ 288.854,55</b>
<b>Meses</b>	<b>Realizado</b>	<b>%Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
Outubro	74,13%	10,00%	R\$ 28.885,45
Novembro	76,73%	10,00%	R\$ 28.885,45
Dezembro	71,97%	10,00%	R\$ 28.885,45
<b>Total</b>			<b>R\$ 86.656,36</b>
<b>Atendimentos Ambulatoriais Médicos</b>			
<b>Peso 5%</b>			<b>R\$ 20.632,47</b>
<b>Meses</b>	<b>Realizado</b>	<b>%Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
Outubro	41,12%	45,00%	R\$ 9.284,61
Novembro	35,05%	45,00%	R\$ 9.284,61
Dezembro	20,06%	45,00%	R\$ 9.284,61
<b>Total</b>			<b>R\$ 27.853,83</b>
<b>Atendimentos Ambulatoriais Não</b>			
<b>Médicos Peso 5%</b>			<b>R\$ 20.632,47</b>
<b>Meses</b>	<b>Realizado</b>	<b>%Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
Outubro	44,32%	45,00%	R\$ 9.284,61
Novembro	33,12%	45,00%	R\$ 9.284,61
Dezembro	16,56%	45,00%	R\$ 9.284,61
<b>Total</b>			<b>R\$ 27.853,83</b>
<b>INDICADORES DE QUALIDADE (10%)</b>			<b>R\$ 206.324,68</b>
<b>Proporção Rcem-Nascidos Vacinados-</b>			
<b>Hepatite B (5%)</b>			<b>R\$ 10.316,23</b>
<b>Meses</b>	<b>Realizado</b>	<b>%Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
Outubro	100,00%	0,00%	R\$ 0,00
Novembro	88,73%	100,00%	R\$ 10.316,23
Dezembro	102,07%	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 10.316,23</b>
<b>Proporção Rcem-Nascidos Vacinados-</b>			
<b>BCG (5%)</b>			<b>R\$ 10.316,23</b>
<b>Meses</b>	<b>Realizado</b>	<b>%Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
Outubro	94,70%	100,00%	R\$ 10.316,23
Novembro	86,36%	100,00%	R\$ 10.316,23
Dezembro	100,00%	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 20.632,47</b>
<b>TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS</b>			<b>R\$ 173.312,73</b>

## 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 46.507/2018, em 18/09/2018, que renova sua qualificação com efeitos retroativos a 04/11/2017 e vencendo em 03/11/2019. Assim, durante o período de 04/11/2019 a 31/12/2019, a Unidade **não atendeu**<sup>5</sup> ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, a seguir:

*“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”*

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2016 – HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA**:

**<sup>1</sup> Reiteração:** Quanto ao Indicador Produção Cirúrgica, observou-se que o Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo (tópico “Introdução”) informa que as metas descritas são valoradas para o percentual correspondente (20%). Sendo assim, em todo o período a Unidade não atingiu a meta contratada acarretando, dessa forma, **apontamento de desconto**. Essa Comissão solicita esclarecimentos quanto a este fato.

**<sup>2</sup> Reiteração:** Quanto ao indicador de Apresentação de AIH, constatou-se que os anexos extraídos do Sistema de Gestão não informam as AIH do mês de competência para o cálculo e avaliação do resultado. A Comissão solicita que seja enviado o documento hábil a fim de que a Comissão possa fazer sua análise;

**<sup>3</sup> Reiteração:** Ainda sobre o Indicador Percentual de Declaração de Diagnóstico Secundário nas Clínicas Obstétrica e Pediátrica, observa-se ausência de informação destas no anexo do Sistema de Gestão, onde a DGMMAS responde a consideração feita por essa Comissão em Parecer Conclusivo anterior que existe uma limitação do sistema utilizado por esta secretaria, que inviabiliza a implantação destes para alimentação dos dados através do Sistema de Gestão. Sendo assim a diretoria orientou que o envio seja realizado através do relatório mensal da Unidade. Diante desse fato, essa Comissão sugere que seja sanado essa limitação com a TI a fim de podermos fazer uma análise mais detalhada do referido Indicador.

**<sup>4</sup> Reiteração:** Esta Comissão solicita esclarecimentos a ausência de informações quanto ao funcionamento e envio dos relatórios gerenciais da Comissão de Farmácia, uma vez que a mesma está contratualmente prevista.

**<sup>5</sup>** Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

**6 Reiteração:**No item do Relatório Gestão do Contrato, a DGMMAS informa período do contrato divergente. A Comissão solicita sua correção.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2016 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 4º trimestre/2019, exceto: Nos Indicadores de Produção: **a)Saídas Hospitalares, b)Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Realização de Cirurgias**, em todos os meses analisados (outubro a dezembro). Para os Indicadores de Qualidade, fez cumprimento das obrigações contratuais no 4º trimestre/2019, exceto: **a)Proporção de Recém-nascidos Vacinados com a vacina contra Hepatite B** no mês de novembro/2019, **b)Proporção de Recém-nascidos Vacinados com a 1º dose de BCG** nos meses de outubro e novembro/2019, conforme relato acima. Apesar disso, o HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de abril de 2020.

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

**RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA**

Matrícula 401.713-7/SES

**SANDRA MACIEL NAVARRO**

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 08/06/2020, às 22:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 08/06/2020, às 23:10, conforme horário oficial de Recife, com



fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 09/06/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 09/06/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7107503** e o código CRC **2165415E**.

### SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: